



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Júlia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – CAMPUS MORADA NOVA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS* MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Portarias nº 252/GR, de 20 de março de 2017 e a Portaria nº 315, de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U de 26 de abril de 2016, seção 2, página 22, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE Morada Nova 2018.2.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Morada Nova, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o **Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – campus Morada Nova 2018.2.**

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1 Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2 Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3 Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4 Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no **Programa de Monitoria Voluntária** os **estudantes regularmente matriculados** nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

3.3 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope lacrado com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.4 O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.5 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = 2. IRA + 3. MD$$

5

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no flanelógrafo do *campus* e no seguinte endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018>.

4.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de estudantes-monitores, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma.

Local: Setor de Protocolo do *campus* Morada Nova, **no horário de 07h15min às 11h15min e de 12h30min às 16h30min.**

5.2 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.3 O indeferimento do recurso será publicado e terá ampla divulgação.

6 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	01/10/2018	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de Impugnação do Edital	Candidatos	02/10/2018	Setor de Protocolo do <i>campus</i>
Inscrições (Dias úteis)	Candidatos (as)	03/10 a 05/10	Setor de Protocolo do <i>campus</i>
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Gestor de Ensino	08/10/2018	-
Resultado preliminar	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	09/10/2018	Quadros de aviso do IFCE Morada Nova e no endereço eletrônico: http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018 .
Interposição de recurso	Candidatos (as)	10/10/2018	Setor de Protocolo do <i>campus</i>
Análise de interposição de recurso	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	11/10/2018	-
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Gestor máximo de ensino do <i>campus</i>	15/10/2018	Quadros de aviso do IFCE Morada Nova e no endereço eletrônico: http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018 .
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso.	16/10/2018	A definir pelo professor
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	17/10/2018	A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	18/10/2018	A definir pelo professor

6.1 O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital no flanelógrafo do *campus* Morada Nova ou no sítio oficial do *campus* em <http://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018>.

6.2 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de monitores voluntários aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7 DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

7.1 A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Departamento de Ensino.

7.2 Os estudantes-monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

7.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Curso/Área	Disciplina	Vagas
Engenharia Civil	MECÂNICA DOS SOLOS II	01
Engenharia Civil	MECÂNICA GERAL II	01
Engenharia Civil	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	01
Engenharia Civil	GEOTECNOLOGIAS APLICADAS	01
Engenharia de Aquicultura	DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR	01
Técnico em Edificações	TOPOGRAFIA	01
Técnico em Edificações	MATEMÁTICA BÁSICA	01
Técnico em Segurança do Trabalho	DESENHO TÉCNICO	01

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1 Constituem-se atribuições do Professor-Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do semestre ou ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria Voluntária deste;

V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. caberá ao Professor-Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias**;

9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

10.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2 Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em sua folha de frequência e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3 A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11 DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

11.1 São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1 Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2 O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

12.3 O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

12.4 Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar no Histórico Escolar do estudante-monitor. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13 DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

13.1 A monitoria remunerada ou voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

14.2 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.4 Qualquer inexistência ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga preenchida.

14.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE – *campus* Morada Nova, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus

EDITAL Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Aluno (a): _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período que está matriculado (a): _____

Disciplina em que deseja ser monitor: _____

Disciplina em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim. Se sim no ano de _____.

<i>Curriculum</i>	<i>Vitae</i>	resumido	ou	anexar	Currículo	<i>Lattes:</i>
-------------------	--------------	----------	----	--------	-----------	----------------

() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o **Edital nº 13/2018** do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Morada Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Estudante

EDITAL Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, , aluno(a) do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Morada Nova-CE, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado (a) no Curso _____ do IFCE *Campus Morada Nova*, sob a matrícula nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, concordo em participar do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE;
2. A Monitoria Voluntária será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador;
3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso;
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de ____/____/____ a ____/____/____;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio-transporte.
9. O Estudante-monitor voluntário não pode receber bolsa do IFCE.
10. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 1. assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 3. elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Morada Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Professor-orientador Assinatura do Estudante-Monitor

Assinatura e Carimbo do Gestor de Ensino

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

EDITAL Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_.

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____
_matricula

_____, turno _____, turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto
do processo seletivo previsto no Edital Nº 13/2018 DG-MOR/MORADA-IFCE para Programa de
Monitoria Voluntária.

Exposição de Motivos:

_____/_____/_____

Assinatura do aluno

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE MONITOR

Curso: _____

Disciplina: _____

Estudante-Monitor: _____

Professor-Orientador: _____

Período do Plano de Trabalho: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Descrição das atividades a serem executadas pelo Estudante-Monitor:

Das 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Morada Nova, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Professor(a)-orientador(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a) de Curso

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:**Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE**

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

13. I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a. assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretor(a) Geral do Campus Morada Nova**, em 01/10/2018, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221901** e o código CRC **7282391B**.